



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Órgãos participantes	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO FMS – Fundo Municipal de Saúde FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Processo Administrativo	0000875/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, produtos de limpeza, produtos de higiene, embalagens e acondicionamentos para atender as necessidades da Administração
Forma de fornecimento	Fracionada de acordo com as necessidades de cada órgão
Forma e prazo de entrega	Entrega imediata e diária na Sede dos órgãos públicos, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), mediante ordem de fornecimento/requisições
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(64) 3447-7000 (ramal 216)
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Pregoeiro	Fabício Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	24 (vinte e quatro) de outubro de 2017
Hora	07hs00min, com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, produtos de limpeza, produtos de higiene, embalagens e acondicionamentos para atender as necessidades da Administração, conforme especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

2.1. Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços **com vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

2.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;

2.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;

2.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios;

2.8. Como condição para assinar a ata, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

3.1. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato, se for o caso;

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;

3.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

3.4. A ata ou contrato poderá ser assinada por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida;

3.4. A ata ou o contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em prazo inferior a 90 (noventa) dias;

5.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da equipe de apoio;

5.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;

5.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

5.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

5.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;

5.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.12. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 6.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal participante na respectiva sessão;
- 6.2.3. Cópia autenticada do ato constitutivo e suas alterações;
- 6.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante, **na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;**
- 6.2.5. As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** que **visem o exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;
- 6.2.5.1. **A não entrega do documento solicitado no subitem 6.2.5. para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar Nº 123/2006;**
- 6.2.5.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;
- 6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 6.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;
- 6.5. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;**
- 6.6. **A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;**
- 6.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;
- 6.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando os envelopes de proposta e documentos; nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;
- 6.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Envelope 01 – PROPOSTA

Órgão licitante:

Pregão Presencial nº.

Razão social

Envelope 02 – DOCUMENTOS

Órgão licitante:

Pregão Presencial nº.

Razão social

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

VIII - DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:**

8.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

8.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

8.1.3. Preço unitário e total dos itens, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;

8.1.4. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações dos produtos;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;**

8.2. **Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;**

8.2.1. **A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; *Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;***

8.2.1.1. **Ao preencher os dados da empresa licitante no “arquivo planilha eletrônica”, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;**

8.2.3. **A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;**

8.2.4. **A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita será motivo para desclassificação;**

8.2.5. **Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;**

8.3. **Após a sessão, o pen drive ou o CD será devolvido à licitante;**

8.4. **A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;**

8.5. **As propostas que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;**

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por extenso;

8.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

IX – DOS DOCUMENTOS

9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

9.1.2. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

9.1.3. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

9.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.1.5. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.1.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

9.1.8. Cópia autenticada do alvará de funcionamento vigente;

9.1.9. Cópia autenticada do alvará da vigilância sanitária vigente;

9.1.10. Certidão emitida por órgão público ou empresa privada que certifique que a licitante cumpre os prazos de entrega;

9.1.10.1. A Certidão de que trata o item anterior deverá indicar o nome, telefone e endereço do órgão emissor bem como o responsável por sua emissão;

9.1.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V).

10.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

10.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

10.4. Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço;

10.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

10.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

10.5.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

10.5.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

10.8. Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

10.8.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.8.2. Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

10.8.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

10.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

10.8.5. Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

10.8.6. Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;

10.9. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

10.11. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.13. Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

10.14. Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a **proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

10.14.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;

10.14.2. Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;

10.15. Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes.

XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

11.2. Pedido de esclarecimentos poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

11.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;

11.4. Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.5. Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

11.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Pregoeiro;

11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;

11.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

11.8.1. Ato constitutivo e suas alterações;

11.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

11.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

11.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

11.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

11.8.6. Fundamentação do pedido;

11.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;

11.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

11.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

XII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. A adjudicação será feita por item.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

XIV - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são irremovíveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ata;

14.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

14.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

14.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

XVII – DO EMPENHO

17.1. Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;
- 18.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;
- 18.4.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 18.5.** Integram o presente edital:
- Anexo I – Termo de Referência;*
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;*
- Anexo III – Minuta Contratual;*
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;*
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;*
- Anexo VI – Modelo da proposta de preços;*
- 18.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;
- 18.7.** É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;
- 18.10.** A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento.

Corumbáiba-GO, 09 de outubro de 2017.

Fabricio Silva de Deus
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, produtos de limpeza, produtos de higiene, embalagens e acondicionamentos para atender as necessidades da Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento dos produtos a serem licitados visa atender às necessidades diárias das Secretarias Municipais;

2.2. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que o fornecimento dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal e, ainda, há a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; bem como a conveniência da Administração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos são bens comuns; portanto a licitação deverá ser realizada sob a modalidade "Pregão", na forma Presencial.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS ITENS

4.1. A licitante deverá entregar os itens licitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições.

5. ITENS, QUANTITATIVOS E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

5.1. O custo estimado e as especificações de cada item são:

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	VD	1.356	ACHOCOLATADO EM PÓ 800G	R\$ 10,08	R\$ 13.668,48
2	UN	120	ADAPTADOR EM "T"	R\$ 0,90	R\$ 108,00
3	UN	15	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 75 ML	R\$ 6,76	R\$ 101,40
4	VD	30	ADOÇANTE LÍQUIDO 200 ML	R\$ 5,91	R\$ 177,30
5	UN	1.701	AGUA MINERAL 500ML	R\$ 1,50	R\$ 2.551,50
6	FD	300	AGUA MINERAL C/ GÁS 500 ML C / 12	R\$ 12,07	R\$ 3.621,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7	LT	600	AGUA MINERAL COM 1,5 LITROS	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
8	GL	1.240	AGUA MINERAL COM 20 LITROS	R\$ 17,75	R\$ 22.010,00
9	UN	870	AGUA MINERAL SEM GÁS (500 ML)	R\$ 1,505 Yr	R\$ 1.305,00
10	LT	4.390	AGUA SANITARIA C/ ALVEJANTE 1L	R\$ 3,05	R\$ 13.389,50
11	UN	3.800	AGUA SANITÁRIA - 01 LT	R\$ 2,70	R\$ 10.260,00
12	LT	9.960	ALCOOL 1 LT 92%	R\$ 5,40	R\$ 53.784,00
13	GL	2.330	ALCOOL GEL P/ COMPL.DESINF.DAS MAOS	R\$ 8,91	R\$ 20.760,30
14	PT	2.510	ALGODÃO CAIXA 50 GR	R\$ 2,36	R\$ 5.923,60
15	UN	800	ALVEJANTE 2 L	R\$ 9,98	R\$ 7.984,00
16	LT	7.350	ALVEJANTE S/ CLORO 1LT	R\$ 8,55	R\$ 62.842,50
17	UN	2.900	ALVEJANTE S/ CLORO 2 LT	R\$ 9,58	R\$ 27.782,00
18	UN	2.000	AMACIANTE P/ ROUPA 2L	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
19	UN	200	AMEIXA C/ CALDA 320 G	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
20	PT	680	AMENDOIM (500 GR)	R\$ 5,52	R\$ 3.753,60
21	PC	110	AMENDOIM TORRADO 1 KG	R\$ 9,21	R\$ 1.013,10
22	UN	406	AMIDO DE MILHO - 01 KG	R\$ 8,40	R\$ 3.410,40
23	VD	700	ANILINA LÍQUIDA COM 100ML	R\$ 3,91	R\$ 2.737,00
24	PC	30	ARROZ INTEGRAL 2 KG	R\$ 7,55	R\$ 226,50
25	PT	6740	ARROZ T1 LONGO FINO 5 KG.	R\$ 13,49	R\$ 90.922,60
26	UN	2	ASSADEIRA POLIDA ALTA DE 25 CM	R\$ 25,52	R\$ 51,04
27	UN	347	AVENTAL DE PLASTICO LONGO	R\$ 6,50	R\$ 2.255,50
28	UN	1410	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM -200 ML	R\$ 11,48	R\$ 16.186,80
29	BD	439	AZEITONA VERDE (500G.)	R\$ 7,45	R\$ 3.270,55
30	UN	46	AÇAFRÃO DE 01 LITRO	R\$ 23,53	R\$ 1.082,38
31	PT	80	AÇUCAR CRISTAL C/ 02 KG.	R\$ 5,19	R\$ 415,20
32	PT	7785	AÇUCAR CRISTAL C/ 05 KG.	R\$ 10,42	R\$ 81.119,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

33	UN	12	AÇUCAR EM SACHÊS C / 400	R\$ 16,76	R\$ 201,12
34	PT	230	AÇUCAR REFINADO C/ 01 KG.	R\$ 4,00	R\$ 920,00
35	UN	40	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 70	R\$ 72,33	R\$ 2.893,20
36	UN	20	BACIA PLASTICA REDONDA (60 LTS)	R\$ 34,63	R\$ 692,60
37	UN	28	BACIA PLÁSTICA 15 L	R\$ 18,28	R\$ 511,84
38	UN	20	BACIA PLÁSTICA 25 L	R\$ 23,78	R\$ 475,60
39	UN	5	BACIA PLÁSTICA 50 LT	R\$ 37,96	R\$ 189,80
40	UN	40	BACIA PLÁSTICA DE 100 LTS	R\$ 56,97	R\$ 2.278,80
41	KG	180	BACON	R\$ 20,12	R\$ 3.621,60
42	UN	12	BALA DE CAFÉ 500 GR	R\$ 10,30	R\$ 123,60
43	UN	100	BALA DE DOCE DE LEITE DE 500 GR	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00
44	PT	214	BALAS MACIAS 700 GR	R\$ 5,48	R\$ 1.172,72
45	UN	140	BALDE DE PLASTICO 12 LT	R\$ 6,16	R\$ 862,40
46	UN	120	BALDE DE PLASTICO EXTRA DE 12 L	R\$ 7,01	R\$ 841,20
47	UN	100	BALDE DE PLÁSTICO 12 L	R\$ 7,91	R\$ 791,00
48	UN	50	BALDE PLASTICO 10L	R\$ 5,70	R\$ 285,00
49	UN	100	BALDE PLÁSTICO CONCRETO 12 L	R\$ 9,83	R\$ 983,00
50	PT	50	BALÕES CORES VARIADOS	R\$ 10,19	R\$ 509,50
51	UN	100	BANDEJA DE ALUMINIO GRANDE	R\$ 16,93	R\$ 1.693,00
52	UN	42	BANDEJA DE ALUMÍNIO DE 40 CM	R\$ 36,00	R\$ 1.512,00
53	UN	20	BANDEJA DE PLÁSTICO (40 CM)	R\$ 28,00	R\$ 560,00
54	UN	2	BANDEJA PLÁSTICA 60 CM	R\$ 28,00	R\$ 56,00
55	UN	300	BANHEIRA P/ RECÊM NASCIDO 15 LTS SILICONADA E REFORÇADA	R\$ 29,92	R\$ 8.976,00
56	UN	40	BARBANTE Nº 12	R\$ 7,63	R\$ 305,20
57	BR	88	BARRA DE CHOCOLATE DE 1 KG	R\$ 17,15	R\$ 1.509,20
58	PT	1.224	BATATA PALHA COM 500G	R\$ 8,31	R\$ 10.171,44
59	UN	250	BICARBONATO DE SÓDIO 100 G	R\$ 1,11	R\$ 277,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

60	PT	200	BISCOITO DE POLVILHO DOCE - 100 GR	R\$ 4,80	R\$ 960,00
61	KG	40	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO 1 KG	R\$ 11,05	R\$ 442,00
62	PC	2620	BOLACHA DE AGUA E SAL	R\$ 4,37	R\$ 11.449,40
63	PT	2860	BOLACHA DE COCO (800 GR)	R\$ 7,33	R\$ 20.963,80
64	PC	40	BOLACHA DE DOCE	R\$ 4,65	R\$ 186,00
65	PR	100	BOTA DE BORRACHA BRANCA	R\$ 32,55	R\$ 3.255,00
67	UN	1.500	BRILHO ALUMÍNIO 500 ML	R\$ 4,66	R\$ 6.990,00
68	UN	51	BULE P/ CAFÉ DE ALUMINIO 2 LTS	R\$ 25,93	R\$ 1.322,43
69	UN	98	CACAU EM PÓ 500GR	R\$ 10,52	R\$ 1.030,96
70	PT	7380	CAFÉ MOÍDO (500G.)	R\$ 6,63	R\$ 48.929,40
71	PT	132	CAIXA DE FÓSFORO C/ 40 UN	R\$ 2,82	R\$ 372,24
72	UN	66	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPAS E TRAVAS DE SEGURANÇA	R\$ 47,50	R\$ 3.135,00
73	UN	1	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 2545	R\$ 65,28	R\$ 65,28
74	CX	350	CALDO DE BACON EM TABLETES C/ 06	R\$ 1,48	R\$ 518,00
75	CX	575	CALDO DE CARNE DE GALINHA EM TABLETES C/ 06	R\$ 1,25	R\$ 718,75
76	CX	525	CALDO DE CARNE EM TABLETES C/ 06	R\$ 1,38	R\$ 724,50
77	PT	32	CAMOMILA - 200 GR	R\$ 1,50	R\$ 48,00
78	UN	900	CANECAS PLÁSTICAS 300 ML	R\$ 2,95	R\$ 2.655,00
79	UN	110	CANELA (CAVACO)	R\$ 1,70	R\$ 187,00
80	UN	1350	CANELA EM PÓ (100 GR)	R\$ 1,13	R\$ 1.525,50
81	PC	240	CANELA EM PÓ 15 G	R\$ 2,08	R\$ 499,20
82	PT	300	CANUDINHO (C/ 100 UN)	R\$ 2,60	R\$ 780,00
83	KG	80	CASTANHA DO PARÁ 200 GRAMAS	R\$ 26,33	R\$ 2.106,40
84	VD	10	CATCHUP 390G	R\$ 4,90	R\$ 49,00
85	UN	45	CAÇAROLA C/ ALÇA N° 34 8L	R\$ 85,46	R\$ 3.845,70
86	UN	45	CAÇAROLA C/ ALÇA N° 38 12 LTS	R\$ 100,23	R\$ 4.510,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

87	VD	45	CAÇAROLA C/ ALÇA N° 42 17 L	R\$ 107,77	R\$ 4.849,65
88	UN	45	CAÇAROLA C/ ALÇA N° 50 30 LTS	R\$ 119,33	R\$ 5.369,85
89	FD	45	CAÇAROLA C/ ALÇA N° 60	R\$ 131,67	R\$ 5.925,15
90	LT	45	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO N° 46	R\$ 134,67	R\$ 6.060,15
91	GL	54	CAÇAROLA P/ CAFÉ 02 LITROS	R\$ 24,57	R\$ 1.326,78
92	UN	2800	CERA AMARELA 2 L	R\$ 6,31	R\$ 17.668,00
93	LT	3.000	CERA INCOLOR 2 LT.	R\$ 6,33	R\$ 18.990,00
94	UN	100	CESTO C/ TAMPA FECHADO 65 LT	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00
95	LT	100	CESTO DE LIXO C/ PEDAL E TAMPA - 15 LTS	R\$ 28,93	R\$ 2.893,00
96	GL	125	CESTO DE LIXO C/ TAMPA / 60 LITROS	R\$ 33,93	R\$ 4.241,25
97	PT	40	CESTO DE LIXO C/ TAMPA 100 LITROS	R\$ 41,27	R\$ 1.650,80
98	UN	19	CESTO P/ LIXO ESCRITORIO	R\$ 3,83	R\$ 72,77
99	UN	50	CESTO P/ LIXO TELADO - PEQ.	R\$ 4,45	R\$ 222,50
100	UN	100	CESTO PARA LIXO C/ PEDAL E TAMPA (MÉDIO) 25 LTS	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00
101	UN	48	CESTO PARA LIXO P/ BANHEIRO	R\$ 10,63	R\$ 510,24
102	UN	100	CESTO TELADO - PEQ.	R\$ 3,83	R\$ 383,00
103	UN	100	CESTO TELADO 60L COM TAMPA	R\$ 33,12	R\$ 3.312,00
104	LT	490	CHANTILLY 1L	R\$ 14,27	R\$ 6.992,30
105	UN	25	CHAPÉU P ANIVERSÁRIO	R\$ 6,28	R\$ 157,00
106	UN	62	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA DE 1 KG	R\$ 18,22	R\$ 1.129,64
107	PT	88	CHOCOLATE EM PÓ 500GR	R\$ 17,68	R\$ 1.555,84
108	UN	10	CHOCOLATE GRANULADO - 01 KG	R\$ 11,70	R\$ 117,00
109	PT	250	CHOCOLATE GRANULADO 130 G	R\$ 2,27	R\$ 567,50
110	BA	62	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA DE 1 KG	R\$ 18,55	R\$ 1.150,10
111	CX	32	CHÁ DE ERVA MATE 200GR	R\$ 5,16	R\$ 165,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

112	UN	197	COADOR DE CAFÉ GRANDE	R\$ 4,54	R\$ 894,38
113	UN	110	COADOR DE CAFÉ MÉDIO	R\$ 3,32	R\$ 365,20
114	UN	90	COADOR PARA CAFÉ PEQUENO	R\$ 3,24	R\$ 291,60
115	UN	330	COCO RALADO 500 GR	R\$ 2,90	R\$ 957,00
116	UN	92	COLHER ARROZ	R\$ 7,41	R\$ 681,72
117	UN	108	COLHER DE CONCHA GRANDE	R\$ 11,41	R\$ 1.232,28
118	PT	300	COLHER DE SOPA (6UN)	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
119	UN	80	COLHER ESPUMADEIRA	R\$ 19,75	R\$ 1.580,00
120	PT	4165	COLHERES DE PLÁSTICO DESCARTAVEL 50 UM	R\$ 3,44	R\$ 14.327,60
121	UN	309	COLHERES DE SOPA INOX	R\$ 2,45	R\$ 757,05
122	PC	50	COLHERES DESCARTÁVEL REFORÇADA 20X1	R\$ 2,97	R\$ 148,50
123	UN	230	CONDICIONADOR P/ CABELOS 2 LTS	R\$ 16,72	R\$ 3.845,60
124	CX	1.000	COPO 300ML PP	R\$ 7,87	R\$ 7.870,00
125	UN	736	COPO AMERICANO	R\$ 1,18	R\$ 868,48
126	JG	220	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE P/ ÁGUA C/ 6 DE 300ML	R\$ 2,21	R\$ 486,20
127	PC	17480	COPO DESCARTAVEL 200ML	R\$ 3,21	R\$ 56.110,80
128	PT	4200	COPO DESCARTÁVEL 100 ML	R\$ 2,28	R\$ 9.576,00
129	PT	7240	COPO DESCATÁVEL P/ CAFÉ	R\$ 1,66	R\$ 12.018,40
130	PC	2.000	COPO P/ CALDO 500 ML	R\$ 8,73	R\$ 17.460,00
131	PC	2.000	COPO P/CALDO 250 ML	R\$ 6,56	R\$ 13.120,00
132	CX	20	COPO TERMICO DESCARTAVEL 40X25 DE 120 ML PS BRANCO C 1000 UN	R\$ 5,52	R\$ 110,40
133	UN	100	CORDA DE NYLON PARA VARAL	R\$ 0,97	R\$ 97,00
134	KG	13780	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO	R\$ 8,37	R\$ 115.338,60
135	UN	32	CRAVO DA INDIA - 20 GR	R\$ 1,47	R\$ 47,04
136	UN	1854	CREME DE LEITE 200 ML	R\$ 1,97	R\$ 3.652,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

137	UN	900	CREME DENTAL C/ FLUOR 90G	R\$ 3,20	R\$ 2.880,00
138	LT	150	CÊRA AMARELA (750 ML)	R\$ 4,11	R\$ 616,50
139	LT	200	CÊRA BRANCA (P/ ARDÓSIA) 850 ML	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
140	UN	100	CÊRA INCOLOR - 750 ML	R\$ 4,73	R\$ 473,00
141	UN	300	CÊRA VERDE (750 ML)	R\$ 2,75	R\$ 825,00
142	UN	300	CÊRA VERDE PARA ARDÓSIA (1L)	R\$ 7,03	R\$ 2.109,00
143	UN	150	CÊRA VERMELHA (750 ML)	R\$ 4,39	R\$ 658,50
144	UN	1000	DANONE DE MORANGO 900G	R\$ 7,94	R\$ 7.940,00
145	VD	4.000	DESENGORDURANTE MULTIUSO 500 ML	R\$ 6,10	R\$ 24.400,00
146	UN	2.470	DESENTUPIDOR DE PIA 500G	R\$ 14,21	R\$ 35.098,70
147	LT	4.000	DESINFETANTE 2 LT.	R\$ 5,48	R\$ 21.920,00
148	UN	3.000	DETERGENTE 500 ML	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
149	UN	1.500	DETERGENTE DE COCO 500 ML	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
150	UN	3.000	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
151	VD	1.720	DETERGENTE P/ LIMPEZA DE CERÂMICA 1L	R\$ 7,35	R\$ 12.642,00
152	UN	1.230	DETERGENTE REMOVEDOR DE SUJEIRA DE PISOS 2L	R\$ 9,35	R\$ 11.550,00
153	KG	20	DOCE DE GOIABA EM PASTA 1K	R\$ 4,67	R\$ 93,40
154	PT	50	DOCE DE LEITE PASTOSO COM 500G	R\$ 4,76	R\$ 238,00
155	UN	40	DOCE DE PESSEGO C/ CALDA EM METADES 820G	R\$ 6,93	R\$ 277,20
156	UN	2450	EMBALAGEM DESC. DOCE QUADRADO - 300 ML	R\$ 10,12	R\$ 24.794,00
157	UN	2450	EMBALAGEM G-645 MINI DOCE REDONDO 120 ML	R\$ 15,12	R\$ 37.044,00
158	PT	10	EMULSIFICANTE COM 150G	R\$ 6,06	R\$ 60,60
159	PT	30	EMUSTAB 200G	R\$ 10,40	R\$ 312,00
160	PT	110	ERVA DOCE 15G	R\$ 1,73	R\$ 190,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

161	LA	140	ERVILHA ENLATADA 200G	R\$ 1,43	R\$ 200,20
162	UN	1200	ERVILHAS CONGELADAS 200 GR	R\$ 6,05	R\$ 7.260,00
163	PÇ	21	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 40	R\$ 10,96	R\$ 230,16
164	UN	855	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA DE MADEIRA	R\$ 1,71	R\$ 1.462,05
165	UN	115	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	R\$ 12,43	R\$ 1.429,45
166	UN	235	ESPANADOR	R\$ 21,77	R\$ 5.115,95
167	SC	5870	ESPONJA DE LA DE ACO C/ O8 UNID.	R\$ 1,18	R\$ 6.926,60
168	UN	3770	ESPONJA DUPLA FACE 4X1	R\$ 1,99	R\$ 7.502,30
169	UN	2422	ESPONJA PARA BANHO	R\$ 1,92	R\$ 4.650,24
170	VD	20	ESSÊNCIA DE BAUNILHA	R\$ 4,21	R\$ 84,20
171	UN	410	ESSÊNCIA P/ LARANJINHA 250 ML SABORES DIVERSOS	R\$ 4,15	R\$ 1.701,50
172	UN	60	ESTOJO DE BARBEAR	R\$ 5,40	R\$ 324,00
173	UN	50	EXTENSÃO 5 MTS.	R\$ 16,98	R\$ 843,00
174	UN	50	EXTENSÃO ENERGIA COM 15M	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
175	UN	80	EXTRATO DE TOMATE - 390 GR	R\$ 3,00	R\$ 240,00
176	LA	2023	EXTRATO DE TOMATE C/ 850 GR.	R\$ 6,65	R\$ 13.452,95
177	CT	120	FACA (C/ 3 UN.)	R\$ 18,66	R\$ 2.239,20
178	UN	6	FACA DE COZINHA INOX (6X1)	R\$ 18,66	R\$ 113,16
179	UN	65	FACA DE COZINHA MÉDIA	R\$ 8,35	R\$ 542,75
180	UN	55	FACA DE INOX PARA COZINHA 17 CABO DE MADEIRA	R\$ 6,49	R\$ 356,95
181	PT	96	FACA DE MESA C/6UN	R\$ 12,49	R\$ 1.199,04
182	UN	120	FARELO DE AVEIA 400GR	R\$ 7,75	R\$ 930,00
183	UN	235	FARINHA DE COCO RALADO	R\$ 2,16	R\$ 507,60
184	PT	1465	FARINHA DE MANDIOCA (500G.)	R\$ 3,86	R\$ 5.654,90
185	KG	490	FARINHA DE MANDIOCA BIJU 500 GR	R\$ 3,19	R\$ 1.563,10
186	PT	1080	FARINHA DE MILHO 500 GR	R\$ 3,19	R\$ 3.445,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

187	PC	4515	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1K	R\$ 2,83	R\$ 12.777,45
188	UN	120	FARINHA LACTEA 400 GR	R\$ 8,75	R\$ 1.050,00
189	KG	6595	FEIJÃO TIPO 1 C/ 01 KG.	R\$ 4,21	R\$ 27.764,95
190	UN	4280	FERMENTO BIOLÓGICO (10 GR)	R\$ 0,83	R\$ 3.552,40
191	PT	4171	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G	R\$ 5,78	R\$ 24.108,38
192	UN	50	FILTRO DE BARRO C/ 2 VELA (8 L)	R\$ 173,93	R\$ 8.696,50
193	KG	14000	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	R\$ 10,00	R\$ 140.000,00
194	UN	1230	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60	R\$ 2,70	R\$ 3.321,00
195	PC	20	FORMINHAS PARA DOCES	R\$ 5,30	R\$ 106,00
196	PT	600	FRALDA DESCARTAVEL (P) 60 UN	R\$ 25,10	R\$ 15.060,00
197	PT	600	FRALDA DESCARTAVEL (EG)	R\$ 16,79	R\$ 10.074,00
198	PT	600	FRALDA DESCARTAVEL (G)	R\$ 16,79	R\$ 10.074,00
199	PT	600	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	R\$ 18,18	R\$ 10.908,00
200	PT	300	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
201	PT	300	FRALDA GERIÁTRICA M C/8	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
202	KG	7.570	FRANGO CONGELADO INTEIRO	R\$ 7,72	R\$ 58.440,00
203	PT	1.775	FUBÁ (500 GR)	R\$ 1,05	R\$ 1.863,75
204	PT	22	GARFO (C/6 UN.)	R\$ 14,00	R\$ 308,00
205	1	350	GARFO DESCARTAVEL REFORÇADO	R\$ 2,83	R\$ 990,50
206	PT	3420	GARFO DESCARTÁVEL C/50 UN.	R\$ 2,65	R\$ 9.063,00
207	UN	200	GARFOS INOX	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
208	DZ	122	GARFOS INOX (DZ)	R\$ 22,08	R\$ 2.693,76
209	UN	54	GARRAFA DE 3 LTS (TÉRMICA)	R\$ 21,33	R\$ 1.151,82
210	UN	10	GARRAFA P/ CAFÉ 02 LTS	R\$ 21,00	R\$ 210,00
211	UN	10	GARRAFA P/ CAFÉ 1,5 LTS	R\$ 17,88	R\$ 178,80
212	UN	202	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ 1LT. DE (APERTAR)	R\$ 59,63	R\$ 12.045,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

213	UN	6	GARRAFA TÉRMICA (5 LT.)	R\$ 43,00	R\$ 258,00
214	PT	5370	GELATINA EM PÓ 35 G	R\$ 0,95	R\$ 5.101,50
215	UN	140	GOIABADA 1 KG	R\$ 6,45	R\$ 903,00
216	UN	80	GRANOLA SEM AÇUCAR	R\$ 9,13	R\$ 730,40
217	PT	100	GUARDANAPO 39 X 42 (50X1)	R\$ 2,49	R\$ 249,00
218	PT	3510	GUARDANAPO C/ 50UN (14X14)	R\$ 2,04	R\$ 7.160,40
219	PT	5082	GUARDANAPO PEQUENO 24X22 CM	R\$ 1,46	R\$ 7.419,72
220	CX	150	HASTE DE ALGODÃO P/ HIGIENE DO OUVIDO C/ 100 UM	R\$ 2,12	R\$ 318,00
221	UN	110	INSETICIDA SPRAY 300 ML	R\$ 8,35	R\$ 918,50
222	UN	300	IOGURTE NATURAL 200 ML	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
223	UN	20.000	IOGURTE SABOR COCO 200ML	R\$ 3,63	R\$ 72.600,00
224	UN	20.000	IOGURTE SABOR MORANGO 200ML	R\$ 3,63	R\$ 72.600,00
225	UN	326	ISQUEIRO PEQ	R\$ 3,00	R\$ 978,00
226	UN	4	JARRA DE ALUMINIO	R\$ 17,92	R\$ 71,68
227	UN	54	JARRA DE PLÁSTICO DE 2 LT	R\$ 7,06	R\$ 381,24
228	UN	16	JARRA DE VIDRO 01 LT PARA AGUA	R\$ 14,99	R\$ 239,84
229	UN	92	JARRA DE VIDRO 2 LT	R\$ 14,66	R\$ 1.348,72
230	UN	60	JARRA PLÁSTICA 4LT	R\$ 21,16	R\$ 1.269,60
231	UN	170	KIT INFANTIL C/ PENTE E ESCOVA DE CABELO	R\$ 19,96	R\$ 3.393,20
232	UN	820	LEITE CONDENSADO 395G	R\$ 4,53	R\$ 3.714,60
233	VD	140	LEITE DE CÔCO 200ML	R\$ 2,92	R\$ 408,80
234	LT	60	LEITE DESNATADO	R\$ 3,74	R\$ 224,40
235	PT	100	LEITE EM PÓ	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00
236	LT	1450	LEITE INTEGRAL 1LT	R\$ 3,55	R\$ 5.147,50
237	UN	35	LEITEIRA DE ALUMINIO 1LT	R\$ 14,46	R\$ 506,10
238	PT	1630	LENÇOS UMEDECIDOS	R\$ 17,93	R\$ 29.225,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

239	UN	1630	LENÇOS UMEDECIDOS REFIL 450 UN	R\$ 10,93	R\$ 17.815,90
240	UN	20	LIGA NEUTRA	R\$ 8,63	R\$ 172,60
241	LT	1810	LIMPA PEDRA 2 LTS	R\$ 8,36	R\$ 15.131,60
242	UN	3620	LIMPA VIDRO 500 ML	R\$ 5,21	R\$ 18.866,20
243	UN	2250	LIMPADOR DE CERÂMICA 2 L	R\$ 7,29	R\$ 16.402,50
244	UN	4.000	LIMPADOR MULTIUSO	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
245	KG	1730	LINGUIÇA CALABRESA	R\$ 15,22	R\$ 26.330,60
246	KG	3340	LINGUIÇA TOSCANA	R\$ 12,87	R\$ 42.985,80
247	UN	350	LIXEIRA MÉDIA	R\$ 19,77	R\$ 6.919,50
248	KG	3528	LOMBO DE PORCO	R\$ 17,87	R\$ 63.045,36
249	UN	454	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	R\$ 4,32	R\$ 1.961,28
250	PR	1.000	LUVAS PARA LIMPEZA (G)	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
251	PR	1.000	LUVAS PARA LIMPEZA (M)	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
252	UN	1.000	LUVAS PARA LIMPEZA (P)	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
253	CX	100	LÂMINAS PARA BARBEAR 4X1	R\$ 4,00	R\$ 400,00
254	KG	240	MACARRÃO ESPAGUETE (01KG)	R\$ 4,75	R\$ 1.140,00
255	KG	2020	MACARRÃO FURADINHO DE 1 KG	R\$ 3,36	R\$ 6.787,20
256	PT	2605	MACARRÃO PARAFUSO (500 GR.)	R\$ 2,49	R\$ 6.486,45
257	UN	1100	MAIONESE C/ 500 GR	R\$ 5,89	R\$ 6.479,00
258	UN	121	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 M	R\$ 45,80	R\$ 5.541,80
259	MT	230	MANGUEIRA TRANÇADA CRISTAL 3/4.	R\$ 32,80	R\$ 7.544,00
260	UN	50	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 50 MT	R\$ 46,17	R\$ 2.308,50
261	PT	1253	MARGARINA (500 GR)	R\$ 4,79	R\$ 6.001,87
262	UN	1500	MARGARINA 250 GR.	R\$ 2,13	R\$ 3.195,00
263	UN	1460	MARGARINA 80% LIPÍDIOS (500 GR.)	R\$ 4,93	R\$ 7.197,80
264	CX	5990	MARMITEX ALUMINIO Nº 9	R\$ 22,93	R\$ 137.350,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

265	CX	4400	MARMITEX Nº 8 (C/ 100)	R\$ 22,96	R\$ 101.024,00
266	UN	420	MASCARA DESCARTAVEL	R\$ 3,80	R\$ 1.596,00
267	PC	12	MEXEDOR DE CAFÉ PLÁSTICO 7 CM C/ 500 UM	R\$ 7,73	R\$ 92,76
268	PT	170	MILHARINA 500G	R\$ 2,96	R\$ 503,20
269	PC	1044	MILHO DE CANJICA 500G	R\$ 1,97	R\$ 2.056,68
270	PT	1240	MILHO DE PIPOCA DE 500 GR	R\$ 2,50	R\$ 3.100,00
271	LT	210	MILHO VERDE 200G (LATA)	R\$ 1,69	R\$ 354,90
272	KG	30	MINI COXINHA CONGELADA	R\$ 14,50	R\$ 435,00
273	KG	30	MINI QUIBE CONGELADO	R\$ 14,50	R\$ 435,00
274	KG	30	MINI RISOLE CONGELADO	R\$ 14,50	R\$ 435,00
275	VD	40	MOLHO 3 EM 1 COM 180G	R\$ 6,06	R\$ 242,40
276	VD	10	MOSTARDA 200 ML	R\$ 3,33	R\$ 33,20
277	KG	415	MUSSARELA	R\$ 21,97	R\$ 9.117,55
278	UN	780	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	R\$ 8,55	R\$ 6.669,00
279	LT	8602	OLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 3,01	R\$ 25.892,02
280	PT	110	ORÉGANO 20 GR	R\$ 1,48	R\$ 162,80
281	DZ	3841	OVOS (DZ)	R\$ 5,50	R\$ 21.125,50
282	UN	2.000	OVOS DE PASCOA 180 GR	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
283	PT	100	PALITO DE PICOLÉ	R\$ 4,13	R\$ 413,00
284	CX	2220	PALITO DENTAL 100 X 1	R\$ 1,13	R\$ 2.508,60
285	PC	2050	PALITO P/ ESPETO DE CARNE 50 UN	R\$ 4,91	R\$ 10.065,50
286	VD	235	PALMITO PICADO 500 G	R\$ 10,51	R\$ 2.469,85
287	UN	31	PANELA DE PRESSÃO 10 LT INDUSTRIAL	R\$ 92,13	R\$ 2.856,03
288	PÇ	31	PANELA DE PRESSÃO 20,8 LTS.	R\$ 163,00	R\$ 5.053,00
289	UN	30	PANELA DE PRESSÃO 4,5LT	R\$ 55,84	R\$ 1.675,20
290	UN	2.000	PANO DE CHÃO (SACO)	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

291	UN	2.000	PANO DE CHÃO ATOALHADO	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
292	UN	30	PANO DE PRATO C/ RISCO P/ PINTAR	R\$ 5,86	R\$ 175,80
293	UN	1.253	PANO DE PRATO DE ALGODÃO	R\$ 6,83	R\$ 8.557,99
294	RL	2.810	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 7,5M	R\$ 5,37	R\$ 15.089,70
295	RL	250	PAPEL ALUMÍNIO GDE 7,5 MT	R\$ 3,39	R\$ 847,50
296	PT	2.507	PAPEL FILME GDE	R\$ 14,05	R\$ 35.223,35
297	FD	8.790	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO -BOA QUALIDADE (FARDO 8X300 MTS)	R\$ 10,16	R\$ 89.306,40
298	FL	50	PAPEL SEDA (CORES VARIADAS)	R\$ 2,69	R\$ 134,50
299	PT	4.687	PAPEL TOALHA 22X20 (2 UNID)	R\$ 4,16	R\$ 19.497,92
300	FD	2.800	PAPEL TOALHA INT. (BRANCO) 22,5X21 LUXO C/1000 -	R\$ 12,40	R\$ 34.720,00
301	FD	524	PAPEL TOALHA INTER.BRANCO 2 DOBRA BOA QUALIDADE(20 X 21 CM)FARDO C/ 1000 FLS.	R\$ 15,43	R\$ 8.085,32
302	PT	30	PAÇOCA ROLHA EMBALADA 50X1	R\$ 12,67	R\$ 380,10
303	PT	61	PAÇOCA DE AMENDOIM COM 01KG	R\$ 19,30	R\$ 1.177,30
304	KG	8000	PEITO DE FRANGO	R\$ 9,49	R\$ 75.920,00
305	UN	31	PENEIRA ARAME PARA ARROZ	R\$ 13,73	R\$ 425,63
306	UN	170	PENTE DE CABO FINO P/ CABELO	R\$ 1,40	R\$ 238,00
307	KG	4402	PERNIL DE PORCO S/ OSSO	R\$ 16,25	R\$ 71.532,50
308	PC	400	PILHA ALCALINA AAA (C/ 2 UNID.)	R\$ 9,56	R\$ 3.082,00
309	UN	400	PILHA ALCALINA MÉDIA 2X1	R\$ 10,93	R\$ 4.037,00
310	UN	400	PILHA PALITO ALCALINA 4X1	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
311	UN	210	PIMENTA DO REINO 80 G	R\$ 2,65	R\$ 256,50
312	PT	64	PIRULITO 600 G	R\$ 7,81	R\$ 499,84
313	KG	2809	POLVILHO DOCE 1K	R\$ 7,88	R\$ 22.134,92
314	PT	2910	PRATO DE ISOPOR 25 CM (C/ 25 UND)	R\$ 6,90	R\$ 20.079,00
315	UN	60	PRATO DE LOUÇA (FUNDO)	R\$ 6,85	R\$ 411,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

316	UN	200	PRATO DE VIDRO	R\$ 4,78	R\$ 956,00
317	PT	4800	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO 10X1	R\$ 1,28	R\$ 6.144,00
318	PT	400	PRATO DESCARTÁVEL - GRANDE (10x1)	R\$ 1,55	R\$ 620,00
319	PT	1900	PRATO DESCARTÁVEL C/ 10 UN.	R\$ 1,55	R\$ 2.945,00
320	PT	500	PRATO ISOPOR 23 CM 25 X 1	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
321	PT	100	PRATO PLASTICO DESC. (15 CM)	R\$ 1,28	R\$ 128,00
322	PT	1370	PRATO PLÁSTICO P/ REFEIÇÃO	R\$ 2,33	R\$ 3.192,10
323	DZ	768	PRENDEDOR PARA ROUPA DE MADEIRA	R\$ 1,36	R\$ 1.044,48
324	DZ	700	PRENDEDOR PARA ROUPA DE PLÁSTICO GIGANTE	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00
325	KG	130	PRESUNTO	R\$ 18,87	R\$ 2.453,10
326	UN	200	PÁ PLÁSTICA P/ LIXO	R\$ 3,98	R\$ 796,00
327	PC	100	PÃO DE FORMA INTEGRAL	R\$ 5,32	R\$ 532,00
328	KG	75	PÃO DE QUEIJO (KG)	R\$ 13,73	R\$ 1.029,75
329	PT	7850	PÃO P/ CACHORRO QUENTE	R\$ 6,36	R\$ 49.926,00
330	UN	50	PÓ PARA SORVETE 120 GR	R\$ 4,13	R\$ 206,50
331	KG	1.000	QUEIJO CAIPIRA (MEIA CURA)	R\$ 24,93	R\$ 24.930,00
332	UN	180	QUEIJO MINAS	R\$ 23,33	R\$ 4.199,40
333	UN	31	RALINHO DE 4 FACE	R\$ 6,30	R\$ 195,30
334	UN	600	REFRIGERANTE DE COLA LATA (350 ML)	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
335	UN	1000	REFRIGERANTE (290 ML)	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
336	UN	400	REFRIGERANTE DE 2 LT	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
337	UN	280	REFRIGERANTE DE COLA (600ML).	R\$ 3,95	R\$ 1.106,00
338	UN	1700	REFRIGERANTE DE COLA (2 LT)	R\$ 6,91	R\$ 11.747,00
339	GR	400	REFRIGERANTE DE COLA 02 LT (DIET)	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
340	UN	1600	REFRIGERANTE DE GUARANÁ (2 LT)	R\$ 4,86	R\$ 7.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

341	UN	1.100	REFRIGERANTE DE LIMÃO DE BAIXA CALORIA C/500ML	R\$ 2,83	R\$ 3.113,00
342	UN	500	REFRIGERANTE GUARANA LATA	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
343	UN	280	REFRIGERANTE LATA DIVERSOS	R\$ 2,75	R\$ 770,00
344	UN	1.000	REQUEIJÃO CREMOSO -USO CULINÁRIO (400 GR)	R\$ 11,47	R\$ 11.470,00
345	UN	180	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT 200 GR	R\$ 6,54	R\$ 1.177,20
346	UN	200	RODO DE MADEIRA (60 CM)	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
347	UN	200	RODO DE MADEIRA 50CM C/ BORRACHA COMUM	R\$ 9,11	R\$ 1.822,00
348	UN	500	RODO DE METAL 50 CM (SILICONE)	R\$ 23,36	R\$ 11.680,00
349	UN	458	RODO PARA PIA	R\$ 5,64	R\$ 2.583,12
350	UN	2647	SABONETE 90 G	R\$ 1,34	R\$ 3.546,98
351	UN	100	SABONETE INFANTIL 90 GR	R\$ 2,31	R\$ 231,00
352	UN	590	SABONETE LIQUIDO 1 LT	R\$ 6,75	R\$ 3.982,50
353	UN	1254	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	R\$ 9,04	R\$ 11.336,16
354	PC	5308	SABÃO DE QUADRO (5X1)	R\$ 5,06	R\$ 26.858,48
355	PT	4.322	SABÃO EM BARRA DE CÔCO C/ 1 UN	R\$ 1,17	R\$ 5.056,74
356	UN	5.000	SABÃO EM PÓ 1K	R\$ 8,07	R\$ 40.350,00
357	UN	5.000	SABÃO EM PÓ 500 GR	R\$ 3,81	R\$ 19.050,00
358	UN	1.000	SACO ALVEJADO	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
359	UN	8	SACO DE BOMBOM SONHO DE VALSA	R\$ 32,66	R\$ 261,28
360	PT	5	SACO DE PAPEL (0,5KG.)	R\$ 14,25	R\$ 71,25
361	PT	15	SACO DE PAPEL (1KG.)	R\$ 18,27	R\$ 274,05
362	PT	15	SACO DE PAPEL (2KG.)	R\$ 16,33	R\$ 244,95
363	PT	2750	SACO DE PAPEL BRANCO DE 1KG COM 500 UNID.	R\$ 18,60	R\$ 51.150,00
364	PC	20710	SACO P/LIXO DE 100 LTS REFORÇADO 5X1	R\$ 3,17	R\$ 65.650,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

365	PC	10530	SACO P/LIXO DE 30 LTS REFORÇADO 10X1	R\$ 2,63	R\$ 27.693,90
366	PC	6255	SACO PARA LIXO 15LTS REFORÇADO 20X1	R\$ 2,63	R\$ 16.450,65
367	PC	12200	SACO PARA LIXO 50LTS REFORÇADO 10X1	R\$ 3,17	R\$ 38.674,00
368	PT	1.000	SACO PIPOCA N.02 500X1 11X14CM	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
369	PC	50	SACO PLÁSTICO - 2 KG (20 x 1)	R\$ 19,33	R\$ 966,50
370	KG	1.000	SACO TRANSPARENTE (5 KG)	R\$ 7,18	R\$ 7.180,00
371	UN	30	SACO TRANSPARENTE - 1 KG	R\$ 11,75	R\$ 352,50
372	UN	100	SACO TRANSPARENTE - 3 KG	R\$ 8,18	R\$ 818,00
373	KG	1.000	SACO TRANSPARENTE 03 KG C/ 20X1	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
374	KG	1.000	SACO TRANSPARENTE 10KG	R\$ 8,18	R\$ 8.180,00
375	PT	2950	SACOLA PLÁSTICA 38X48 (C/ 100)	R\$ 21,63	R\$ 63.808,50
376	KG	1.000	SACOLA PLÁSTICA GRANDE (VERDE REFORÇADA)	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
377	KG	1632	SAL REFINADO IODADO 1K	R\$ 1,51	R\$ 2.464,32
378	KG	793	SALSICHA	R\$ 7,62	R\$ 6.042,66
379	VD	400	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE 300G	R\$ 4,05	R\$ 2.820,00
380	UN	1760	SAPÓLIO EM PÓ (300 GR)	R\$ 3,01	R\$ 5.297,60
381	PT	970	SAQUINHO DE LARANJINHA	R\$ 1,38	R\$ 1.338,60
382	PT	2700	SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE	R\$ 3,85	R\$ 10.395,00
383	LT	150	SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO 125 G	R\$ 2,99	R\$ 448,50
384	UN	1210	SEMENTE DE LINHAÇA 200GR	R\$ 3,33	R\$ 4.029,30
385	UN	670	SHAMPOO INFANTIL 750ML	R\$ 12,46	R\$ 8.348,20
386	VD	705	SODA CÁUSTICA 1KG	R\$ 11,23	R\$ 7.917,15
387	BD	30	SORVETE 10 LITROS SAB DIVERSOS	R\$ 51,67	R\$ 1.550,10
388	UN	1350	SUCO DE CAIXA 1L (SABORES VARIADOS)	R\$ 5,42	R\$ 7.317,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

389	UN	200	SUCO DE CAJU (500 ML)	R\$ 3,15	R\$ 630,00
390	UN	4167	SUCO DE CAJU CONCENTRADO (500 ML)	R\$ 3,70	R\$ 15.417,90
391	UN	200	SUCO DE MARACUJÁ 1 LT	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
392	VD	100	SUCO DE MARACUJÁ 500ML	R\$ 4,17	R\$ 417,00
393	VD	3867	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 500ML	R\$ 3,70	R\$ 14.307,90
394	UN	200	SUCO DE TAMARINO	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
395	UN	1250	SUCO DE TAMARINO CONCENTRADO (500 ML)	R\$ 4,80	R\$ 6.000,00
396	UN	200	SUCO DE UVA CONCENTRADO (500 ML)	R\$ 4,32	R\$ 864,00
397	UN	3417	SUCO DE UVA CONCENTRADO (500 ML)	R\$ 4,11	R\$ 14.043,87
398	UN	200	SUCO MARACUJÁ CONCENTRADO (500 ML)	R\$ 18,83	R\$ 3.766,00
399	UN	47	TABULEIRO N° 3	R\$ 29,33	R\$ 1.378,51
400	UN	32	TABULEIRO N° 5	R\$ 35,63	R\$ 1.140,16
401	UN	32	TABULEIRO N° 7	R\$ 18,78	R\$ 600,96
402	UN	181	TALCO 500 G	R\$ 9,83	R\$ 1.779,23
403	UN	200	TAPETE ANTI-DERRAPANTE	R\$ 19,83	R\$ 3.966,00
404	UN	200	TAPETE DE ALGODÃO 60 CM	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
405	KG	50	TEMPERO PRONTO 500G	R\$ 11,63	R\$ 581,50
406	UN	20	TOALHA DE ROSTO DE 40 X 63 CM	R\$ 13,78	R\$ 275,60
407	CX	635	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CX C/ 100 UNID	R\$ 2,41	R\$ 1.530,35
408	UN	200	TOUCA HIGIENICA P/ CABELO	R\$ 2,27	R\$ 454,00
409	PT	2070	TRIGO (500 GR.)	R\$ 4,80	R\$ 9.936,00
410	UN	33	TÁBUA P/ CARNE DE PLÁSTICO - 30 X 40	R\$ 3,73	R\$ 123,09
411	PT	1680	UVAS PASSAS 200 G	R\$ 3,55	R\$ 5.964,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

412	UN	30	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA (MÉDIA)	R\$ 13,30	R\$ 399,00
413	UN	156	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA 12 LTS	R\$ 19,97	R\$ 3.115,32
414	UN	132	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPA 25 LTS.	R\$ 8,25	R\$ 1.089,00
415	UN	2	VASILHA PLÁSTICA C/ TAMPA DE 2 LT	R\$ 11,00	R\$ 22,00
416	UN	10	VASILHA PLÁSTICA C/ TAMPA DE 5LT	R\$ 24,63	R\$ 246,30
417	UN	130	VASILHA PLÁSTICA GRANDE 30 LTS	R\$ 13,30	R\$ 1.729,00
418	UN	8	VASILHAS DE PLÁSTICO C/ TAMPA (10 LTS)	R\$ 5,97	R\$ 47,76
419	UN	3181	VASSOURA DE PALHA	R\$ 8,50	R\$ 27.038,50
420	UN	1776	VASSOURA DE PÊLO	R\$ 8,90	R\$ 15.806,40
421	UN	620	VASSOURA ESFREGÃO	R\$ 4,28	R\$ 2.653,60
422	UN	899	VASSOURINHA P/ VASO SANITÁRIO	R\$ 4,40	R\$ 3.955,60
423	UN	120	VELA PARA FILTRO DE ÁGUA	R\$ 2,50	R\$ 300,00
424	UN	40	VELAS PARA ANIVERSÁRIO	R\$ 3,94	R\$ 157,60
425	UN	60	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML	R\$ 3,91	R\$ 234,60
426	UN	50	VINAGRE DE VINHO 500 ML	R\$ 17,72	R\$ 886,00
427	DZ	210	XÍCARA P/ CAFÉ DE VIDRO C/ PIRES	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
428	DZ	63	XÍCARAS (DZ)	R\$ 9,50	R\$ 475,00
429	PCT C/ 50 UN	3850	TAMPA PARA COPO CALDO 500 ML	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
430	PCT C/ 50 UN	4760	TAMPA PARA COPO CALDO 250 ML	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00

5.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 3.782.138,21 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos)**;

5.3. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.1.1. Entregar os itens solicitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;

7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da ata de registro de preços/contrato e do respectivo processo licitatório;

8.1.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;

8.1.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la a contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

8.1.4. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidores públicos designados pelas respectivas Secretarias, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

11.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob as seguintes rubricas: ENSINO ESPECIAL: 12.367.0020.2039.3.3.90.30-07, 12.367.0020.2039.3.3.90.30-19, 12.367.0020.2039.3.3.90.30-21, 12.367.0020.2039.3.3.90.30-22; ENSINO FUND.: 12.361.0017.2034.3.3.90.30-07, 12.361.0017.2034.3.3.90.30-19, 12.361.0017.2034.3.3.90.30-21, 12.361.0017.2034.3.3.90.30-22; ENSINO INFANTIL: 12.365.0019.2038.3.3.90.30-07, 12.365.0019.2038.3.3.90.30-19, 12.365.0019.2038.3.3.90.30-21, 12.365.0019.2038.3.3.90.30-22; ENSINO MÉDIO: 12.362.0017.2036.3.3.90.30-07, 12.362.0017.2036.3.3.90.30-19, 12.362.0017.2036.3.3.90.30-21, 12.362.0017.2036.3.3.90.30-22; ADM.GERAL:04.122.0003.2.005.3.3.90-07, 04.122.0003.2.005.3.3.90-19, 04.122.0003.2.005.3.3.90-21, 04.122.0003.2.005.3.3.90-22; ESTRADAS VICINAIS: 26.782.0026.2058.3.3.90.30-07, 26.782.0026.2058.3.3.90.30-19, 26.782.0026.2058.3.3.90.30-21, 26.782.0026.2058.3.3.90.30-22; LIMPEZA PÚBLICA: 15.452.0022.2.047.3.3.90-07, 15.452.0022.2.047.3.3.90-19, 15.452.0022.2.047.3.3.90-21, 15.452.0022.2.047.3.3.90-22; VIAS URBANAS: 15.452.0022.2.047.3.3.90-07, 15.452.0022.2.047.3.3.90-19, 15.452.0022.2.047.3.3.90-21, 15.452.0022.2.047.3.3.90-22; MANUT.ST.SEG.PUBLICA:06.181.0006.2015.3.3.90.30-07, 06.181.0006.2015.3.3.90.30-19, 06.181.0006.2015.3.3.90.30-21, 06.181.0006.2015.3.3.90.30-22; SAÚDE PÚBLICA: 10.302.0014.2301.3.3.90.30-07, 10.302.0014.2301.3.3.90.30-19, 10.302.0014.2301.3.3.90.30-21, 10.302.0014.2301.3.3.90.30-22; MANUT.SAMU: 10.302.0014.2.304.3.3.90-19, 10.302.0014.2.304.3.3.90-21, 10.302.0014.2.304.3.3.90-22; MANUT.FARMACIA CIDADÃO:10.302.0014.2.083.3.3.90-19, 10.302.0014.2.083.3.3.90-21, 10.302.0014.2.083.3.3.90-22; CONTROLE DE ENDEMIAS: 10.305.0014.2.302.3.3.90-19, 10.305.0014.2.302.3.3.90-21, 10.305.0014.2.302.3.3.90-22; MANUT.SERV. CONV.FORT.VINCULO:08.244.0100.2092.3.3.90.30-07, 08.244.0100.2092.3.3.90.30-19, 08.244.0100.2092.3.3.90.30-21, 08.244.0100.2092.3.3.90.30-22; MANUT.SERV. CONV.FORT. VINC. IDOSO: 08.241.0007.2016.3.3.90.30-07, 08.241.0007.2016.3.3.90.30-19, 08.241.0007.2016.3.3.90.30-21, 08.241.0007.2016.3.3.90-22; MANUT. LAR DONA CHIQUINHA: 08.244.0101.2095.3.3.90.30-07, 08.244.0101.2095.3.3.90.30-19, 08.244.0101.2095.3.3.90.30-21, 08.244.0101.2095.3.3.90.30-22; MANUT.DAS ATIV.CREAS - SAS:08.244.031.2.023.3.3.90.30-07, 08.244.031.2.023.3.3.90.30-19, 08.244.031.2.023.3.3.90.30-21, 08.244.031.2.023.3.3.90.30-22; MANUT.DAS ATIV.CRAS - SAS: 08.0031.2.023.3.3.90.30-07, 08.0031.2.023.3.3.90.30-19, 08.0031.2.023.3.3.90.30-21, 08.0031.2.023.3.3.90.30-22; SECRETARIA ASS. SOCIAL - SAS: 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-07, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-19, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-21, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-22; CASA DE VELÓRIO: 14.452.0033.2088.3.3.90.30-07, 14.452.0033.2088.3.3.90.30-19, 14.452.0033.2088.3.3.90.30-21, 14.452.0033.2088.3.3.90.30-22; MANUTENÇÃO DO GABINETE: 04.122.0003.2004.3.3.90.30-07, 04.122.0003.2004.3.3.90.30-19, 04.122.0003.2004.3.3.90.30-21, 04.122.0003.2004.3.3.90.30-22; MANUTENÇÃO OFICINA: 26.782.0026.2074.3.3.90.30-07, 26.782.0026.2074.3.3.90.30-19, 26.782.0026.2074.3.3.90.30-21, 26.782.0026.2074.3.3.90.30-22; SAÚDE DA FAMÍLIA: 10.301.0013.2300.3.3.90.30-07, 10.301.0013.2300.3.3.90.30-19, 10.301.0013.2300.3.3.90.30-21, 10.301.0013.2300.3.3.90.30-22; ÍNDICE GESTÃO - IGD: 08.244.0011.2025.3.3.90.30-07, 08.244.0011.2025.3.3.90.30-19, 08.244.0011.2025.3.3.90.30-21, 08.244.0011.2025.3.3.90.30-22; CONSELHO TUTELAR: 08.243.0100.2093.3.3.90.30-07, 08.243.0100.2093.3.3.90.30-19, 08.243.0100.2093.3.3.90.30-21, 08.243.0100.2093.3.3.90.30-22.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

12.1.1. Advertência em caso de atraso de 03 (três) dias na entrega dos itens solicitados;

12.1.1.1. A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado; a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções especificadas a partir do subitem anterior;

12.1.1.2. Não será considerada como justificativa a alegação de atraso de fornecedores;

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.1.2.1. A multa de que trata o subitem anterior será aplicada, ainda que o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

12.1.3. Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será rescisão contratual/cancelamento do registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda:

12.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbá-GO, 04 de outubro de 2017.

Keny Gláucio Morais Rosa
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento, Infraestrutura e Meio Ambiente
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº./2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000875/2017

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017, RESOLVE registrar os preços abaixo relacionados, da empresa:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., estabelecida à, neste ato representada por, o Senhor, portador do CPF nº. e do RG nº., doravante denominadas FORNECEDORAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 50/2017**, cuja execução e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, produtos de limpeza, produtos de higiene, embalagens e acondicionamentos para atender as necessidades da Administração, conforme preços e especificações constantes no anexo único desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as fornecedoras, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO – Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente ata **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá a cada Secretaria Municipal, competindo-lhe coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no ato convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS – Os preços registrados poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

revisados em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou que de fato eleve o custo dos itens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado indôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO SEXTO – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

PARÁGRAFO NONO – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; o fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata e do respectivo processo licitatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

PARÁGRAFO QUARTO – Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

PARÁGRAFO QUINTO – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS – As fornecedoras assumem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entregar os itens solicitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO TERCEIRO – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;

PARÁGRAFO QUARTO – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUINTO – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Advertência em caso de atraso de 03 (três) dias na entrega dos itens solicitados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

PARÁGRAFO QUARTO – A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

PARÁGRAFO QUINTO – Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será cancelamento da ata de registro de preços/contrato com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aplicadas as multas, o órgão licitante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta das fornecedoras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estimado o valor de até R\$ (.....)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O extrato da presente ata será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO – É competente o foro da comarca de Corumbáiba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

(duas) vias de igual teor e forma.

Corumbáiba-GO, de de 2017.

Município de Corumbáiba-GO
Wisner Araújo de Almeida – Prefeito

Licitantes Registrados:

Adjudicatária
Representante da adjudicatária

Testemunhas:

Assinatura

Nome _____

CPF _____

Assinatura

Nome _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000875/2017
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2017

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº./2017, celebrada entre o Município de Corumbáiba-GO e as empresas:, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 50/2017.

Itens	Descrição	Und	Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2017

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, doravante denominado **CONTRATADO**;

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 50/2017**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A Contratada compromete-se a fornecer para o Contratante, gêneros alimentícios, utensílios domésticos, produtos de limpeza, produtos de higiene, embalagens e acondicionamentos para atender as necessidades da Administração, conforme as seguintes especificações e quantidades:

Unidade	Quant	Especificações	Marca	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento dos itens compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob as seguintes rubricas: ENSINO ESPECIAL: 12.367.0020.2039.3.3.90.30-07, 12.367.0020.2039.3.3.90.30-19, 12.367.0020.2039.3.3.90.30-21, 12.367.0020.2039.3.3.90.30-22; ENSINO FUND.: 12.361.0017.2034.3.3.90.30-07, 12.361.0017.2034.3.3.90.30-19, 12.361.0017.2034.3.3.90.30-21, 12.361.0017.2034.3.3.90.30-22; ENSINO INFANTIL: 12.365.0019.2038.3.3.90.30-07, 12.365.0019.2038.3.3.90.30-19, 12.365.0019.2038.3.3.90.30-21, 12.365.0019.2038.3.3.90.30-22; ENSINO MÉDIO: 12.362.0017.2036.3.3.90.30-07, 12.362.0017.2036.3.3.90.30-19, 12.362.0017.2036.3.3.90.30-21, 12.362.0017.2036.3.3.90.30-22; ADM.GERAL:04.122.0003.2.005.3.3.90-07, 04.122.0003.2.005.3.3.90-19, 04.122.0003.2.005.3.3.90-21, 04.122.0003.2.005.3.3.90-22; ESTRADAS VICINAIS: 26.782.0026.2058.3.3.90.30-07, 26.782.0026.2058.3.3.90.30-19, 26.782.0026.2058.3.3.90.30-21, 26.782.0026.2058.3.3.90.30-22; LIMPEZA PÚBLICA: 15.452.0022.2.047.3.3.90-07, 15.452.0022.2.047.3.3.90-19, 15.452.0022.2.047.3.3.90-21, 15.452.0022.2.047.3.3.90-22; VIAS URBANAS: 15.452.0022.2.047.3.3.90-07, 15.452.0022.2.047.3.3.90-19, 15.452.0022.2.047.3.3.90-21, 15.452.0022.2.047.3.3.90-22; MANUT.ST.SEG.PUBLICA:06.181.0006.2015.3.3.90.30-07, 06.181.0006.2015.3.3.90.30-19, 06.181.0006.2015.3.3.90.30-21, 06.181.0006.2015.3.3.90.30-22; SAÚDE PÚBLICA: 10.302.0014.2301.3.3.90.30-07, 10.302.0014.2301.3.3.90.30-19, 10.302.0014.2301.3.3.90.30-21, 10.302.0014.2301.3.3.90.30-22; MANUT.SAMU: 10.302.0014.2.304.3.3.90-19, 10.302.0014.2.304.3.3.90-21, 10.302.0014.2.304.3.3.90-22; MANUT.FARMACIA CIDADÃO:10.302.0014.2.083.3.3.90-19, 10.302.0014.2.083.3.3.90-21, 10.302.0014.2.083.3.3.90-22; CONTROLE DE ENDEMIAS: 10.305.0014.2.302.3.3.90-19, 10.305.0014.2.302.3.3.90-21, 10.305.0014.2.302.3.3.90-22; MANUT.SERV. CONV.FORT.VINCULO:08.244.0100.2092.3.3.90.30-07, 08.244.0100.2092.3.3.90.30-19, 08.244.0100.2092.3.3.90.30-21, 08.244.0100.2092.3.3.90.30-22; MANUT.SERV. CONV.FORT. VINC. IDOSO: 08.241.0007.2016.3.3.90.30-07, 08.241.0007.2016.3.3.90.30-19, 08.241.0007.2016.3.3.90.30-21, 08.241.0007.2016.3.3.90-22; MANUT. LAR DONA CHIQUINHA: 08.244.0101.2095.3.3.90.30-07, 08.244.0101.2095.3.3.90.30-19, 08.244.0101.2095.3.3.90.30-21, 08.244.0101.2095.3.3.90.30-22; MANUT.DAS ATIV.CREAS - SAS:08.244.031.2.023.3.3.90.30-07, 08.244.031.2.023.3.3.90.30-19, 08.244.031.2.023.3.3.90.30-21, 08.244.031.2.023.3.3.90.30-22; MANUT.DAS ATIV.CRAS - SAS: 08.0031.2.023.3.3.90.30-07, 08.0031.2.023.3.3.90.30-19, 08.0031.2.023.3.3.90.30-21, 08.0031.2.023.3.3.90.30-22; SECRETARIA ASS. SOCIAL - SAS: 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-07, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-19, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-21, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-22; CASA DE VELÓRIO: 14.452.0033.2088.3.3.90.30-07, 14.452.0033.2088.3.3.90.30-19, 14.452.0033.2088.3.3.90.30-21, 14.452.0033.2088.3.3.90.30-22; MANUTENÇÃO DO GABINETE: 04.122.0003.2004.3.3.90.30-07, 04.122.0003.2004.3.3.90.30-19, 04.122.0003.2004.3.3.90.30-21, 04.122.0003.2004.3.3.90.30-22; MANUTENÇÃO OFICINA: 26.782.0026.2074.3.3.90.30-07, 26.782.0026.2074.3.3.90.30-19, 26.782.0026.2074.3.3.90.30-21, 26.782.0026.2074.3.3.90.30-22; SAÚDE DA FAMÍLIA: 10.301.0013.2300.3.3.90.30-07, 10.301.0013.2300.3.3.90.30-19, 10.301.0013.2300.3.3.90.30-21, 10.301.0013.2300.3.3.90.30-22; ÍNDICE GESTÃO - IGD: 08.244.0011.2025.3.3.90.30-07, 08.244.0011.2025.3.3.90.30-19, 08.244.0011.2025.3.3.90.30-21, 08.244.0011.2025.3.3.90.30-22; CONSELHO TUTELAR: 08.243.0100.2093.3.3.90.30-07, 08.243.0100.2093.3.3.90.30-19, 08.243.0100.2093.3.3.90.30-21, 08.243.0100.2093.3.3.90.30-22.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato e do respectivo processo licitatório;
- 6.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;
- 6.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la a contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- 6.4. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os itens licitados, de forma imediata, na sede dos órgãos públicos sem custo adicional sempre que solicitado, cuja solicitação deverá ter antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante ordem de fornecimento/requisições;

7.2. Qualquer item que estiver em desconformidade com o edital e com a proposta deverá ser imediatamente substituído pelo contratado;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;

8.2. A execução do contrato será exercida por servidores públicos designados pelas respectivas Secretarias, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas ata de registro de preços e neste contrato e no respectivo edital da licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

10.1.1. Advertência em caso de atraso 03 (três) dias na entrega dos itens solicitados;

10.1.1.1. A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

10.1.2.1. A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

10.2. Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será cancelamento da ata de registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.4. Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbáiba - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, ____ de _____ de 2017.

Município de Corumbáiba-GO
Wísner Araújo de Almeida – Prefeito
Contratante

Adjudicatária
Representante legal
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Testemunhas:

_____ Assinatura
Nome _____
CPF _____

_____ Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
CPF do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
Endereço da licitante
Fone
Endereço eletrônico
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome
CPF
RG/órgão expedidor
Profissão
Estado civil
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco
Agência
Conta
Proposta de preços	
Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site www.corumbaiba.go.gov.br e após imprimir e anexar a esta	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.